



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
Pró-Reitoria Adjunta de Ensino de Graduação/Coordenadoria do Curso
de Pedagogia – Modalidade a Distância

EDITAL Nº 001, de 30 de Janeiro de 2014

O Coordenador do Curso de **PEDAGOGIA – modalidade a distância** – da Universidade Federal de São João del-Rei torna público o presente Edital para inscrição de candidatos a 04 (quatro) vagas para **Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia (modalidade a distância)**, conforme Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do CONSU/UFSJ.

1 - DAS COMPETÊNCIAS

1.1 – De acordo com os Arts. 2º e 3º da Resolução nº 011, de 19 de março de 2012 do CONSU/UFSJ, o NDE tem função consultiva, propositiva e de assessoramento em matéria de natureza acadêmica relativa ao PPC DO CURSO. Compete a ele

1.1.1 – reelaborar o PPC, definindo sua concepção e fundamentos;

1.1.2 – atualizar periodicamente o PPC;

1.1.3 – conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para submissão ao Colegiado de Curso, ao qual caberá deliberar sobre a proposta em primeira instância;

1.1.4 – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

1.1.5 – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do PPC;

1.1.6 – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

1.1.7 – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;

1.1.8 – aprovar a ata da reunião.

2 - DA COMPOSIÇÃO DO NDE

2.1 – De acordo com os Arts. 4º e 5º da Resolução nº 011, de 19 de março de 2012 do CONSU/UFSJ, o Núcleo Docente Estruturante – NDE – deve ser composto

2.1.1 - pelo coordenador do curso, que é seu presidente;

2.1.2 – por 04 (quatro) docentes que ministram disciplinas no curso

2.1.2.1 – dos referidos docentes, ao menos 03 (três) devem ser lotados no DECED / UFSJ;

2.1.2.2 – pelo menos 60% (sessenta por cento) dos docentes devem ter titulação acadêmica mínima de Mestre;

2.1.2.3 – pelo menos 20% (vinte por cento) dos docentes devem atuar em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

3 – DO MANDATO

3.1 – De acordo com o Art. 6º da Resolução nº 011, de 19 de março de 2012 do CONSU/UFSJ, os membros do NDE são eleitos conforme normas para eleição do colegiado e nomeados pelo(a) Reitor(a), para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

4 - DAS VAGAS

4.1 – São 04(quatro) as vagas a serem preenchidas por meio de votação e seguindo os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

5 - DOS CANDIDATOS

5.1 - Poderão concorrer à eleição para Membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de **PEDAGOGIA** – modalidade a distância, mediante inscrição, os docentes do quadro da carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de São João del-Rei, em efetivo exercício no referido curso, que ministram aulas no semestre em curso ou que ministraram no semestre anterior.

5.2 - É vedada a inscrição simultânea de um mesmo candidato em mais de um Núcleo Docente Estruturante.

5.3 - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que

5.3.1 - são contratados na categoria de professor visitante ou substituto;

5.3.2 - estejam afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Dias: **06 e 07 de fevereiro de 2014.**

6.2 - Local: **NEAD – Campus Santo Antônio – Secretaria do Curso de Pedagogia**

6.3 - Horário: **Das 09h às 12h e das 15h às 18h.**

6.4 - A inscrição será considerada válida mediante a entrega pelos interessados, em tempo hábil, da FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS, preenchida e assinada, na qual deverá constar declaração de que são candidatos a membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de **PEDAGOGIA – modalidade a distância** – da Universidade Federal de São João del-Rei, além de atender às demais exigências do item 4 do presente Edital.

7 - DOS ELEITORES

7.1 - Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento idôneo de identidade:

7.1.1 - os docentes do Quadro de Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de São João del-Rei que estejam lecionando no curso neste período e/ou lecionaram no anterior.

7.2 - Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente Edital, os professores visitantes ou substitutos, além daqueles que não preencheram os requisitos do item 7.1.1 acima.

7.3 - Não haverá voto por procuração ou correspondência.

7.4 - A votação será secreta.

8 - DA VOTAÇÃO

8.1 - Data: **11 de fevereiro de 2014.**

8.2 - Local: **NEAD – Campus Santo Antônio – Secretaria do Curso de Pedagogia**

8.3 - Horário: **Das 09h às 12h e das 14h às 17h.**

9 - DA APURAÇÃO

9.1 - A apuração dos resultados é pública e será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação, no NEAD, na sala da Secretaria do Curso de Pedagogia – NEAD/CSA/UFSJ.

9.2 - Serão considerados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

9.3 - Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato

9.3.1- com maior titulação;

9.3.2 - com mais tempo de serviço na Universidade Federal de São João del-Rei;

9.3.3 com mais idade.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Apuradora da eleição para o Núcleo Docente Estruturante.

9.5 - Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

9.5.1 - contiverem mais de duas indicações para Membro do Núcleo Docente Estruturante;

9.5.2 - registrarem indicação de candidato não inscrito;

9.5.3 - encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

9.5.4 - estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

10 – DO RESULTADO

10.1 – O resultado será divulgado no site da licenciatura em Pedagogia – modalidade a distância no dia 12/02/2014 a partir das 14h.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Cabe recurso administrativo no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

11.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Coordenador do Curso de Pedagogia – modalidade a distância, Prof. Dr. Heitor Antônio Gonçalves, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para proferir a decisão final.

11.3 – O recurso deve ser enviado no prazo determinado no item 11.1 acima, ao e-mail pedagogia@nead.ufsj.edu.br, com o assunto “Recurso NDE”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 30 de Janeiro de 2014.

Prof. Dr. Heitor Antônio Gonçalves
Coordenador do Curso de Pedagogia – modalidade a distância – da UFSJ